

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Altera a redação do inciso VII, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.811/2022, que institui no município de Pará de Minas/Minas Gerais a Política de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

Art. 1º O inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 6.811/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VII - realizar o tratamento de animais em situação de vulnerabilidade, atropelados, doentes, desnutridos, lactantes ou gestantes, podendo o Poder Executivo Municipal instituir programa de acolhimento temporário, por meio de abrigo municipal de animais, lares de passagem ou estruturas conveniadas, em parceria com organizações da sociedade civil, protetores independentes e demais entidades afins, até sua plena recuperação e destinação adequada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de abril de 2026.

**CAMILA
GONCALVES
ARAUJO:109
82726686**

Assinado digitalmente por CAMILA
GONCALVES ARAUJO:10982726686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=46836327000107, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=CAMILA
GONCALVES ARAUJO:10982726686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 13:59:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereadora Camila Gonçalves Araújo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa enfrentar um problema crescente nas cidades brasileiras: o abandono e a vulnerabilidade de animais domésticos em vias públicas.



Animais em situação de rua frequentemente se encontram em condições críticas de saúde, vítimas de atropelamentos, doenças, maus-tratos ou abandono, além de fêmeas em período gestacional que necessitam de cuidados específicos.

A criação de espaços de acolhimento temporário — funcionando como “lares de passagem” — permitirá:

- * reduzir o sofrimento animal;
- * evitar a proliferação descontrolada;
- * melhorar a saúde pública;
- * incentivar a adoção responsável;
- * apoiar o trabalho de protetores independentes.

Trata-se de uma política pública humanitária, alinhada aos princípios de bem-estar animal e saúde coletiva, promovendo uma cidade mais ética, responsável e sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.